

**PROTOCOLO
7157/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
05/2023**

(PA: 24/2023)

Objeto: Pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 08/02/2023

NUMERO PROCESSO 000007157/2023
NÚMERO ÚNICO 0V3.N05.A95-YR
Protocolado em: 08/02/2023 09:31:17

Súmula: ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL
CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO 100 DO BETHA COMPRAS

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG			
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

Solicitação de Compra → 100/2023
Processo → 61/2023

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CARINA DE FARIA MONDINI

Memorando nº 037/2023SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 06/02/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE Bronze – 2023 E CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – 2023 e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

A contratação da empresa Federação Paranaense de Futebol de Salão, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições regionais e estaduais.

Tendo em vista que se trata de pagamento de inscrição de campeonato sendo a prestação de um serviço único promovido pela Federação Paranaense de Futsal, segue em anexo o Regulamento Geral das Competições promovidas pela mesma.

Justificamos ainda que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e os servidores **LEANDRO RAKSA** matrícula nº 352555 e **CARINA DE FARIA MONDINI** matrícula nº 35254 como fiscais do referido contrato. .

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CARINA DE FARIA MONDINI**
Data: 07/02/2023 14:35:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Documento assinado digitalmente
 **PAULO EDUARDO DOS SANTOS**
Data: 07/02/2023 14:37:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Anexo I

Justificamos que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMP	1	Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
2	COMP	1	Campeonato Copa Paraná 2023	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	COMP	1	Sub 18 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	COMP	1	Sub 17 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	COMP	1	Sub 16 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	COMP	1	Sub 11 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	COMP	1	Sub 10 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	COMP	1	Sub 9 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	COMP	1	Sub 8 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	COMP	1	Sub 7 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	COMP	1	Sub 6 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12	COMP	1	Sub 17 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	COMP	1	Sub 16 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	COMP	1	Sub 15 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	COMP	1	Sub 14 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
16	COMP	1	Sub 13 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	COMP	1	Sub 12 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	COMP	1	Sub 11 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	COMP	1	Sub 10 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
20	COMP	1	Sub 8 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
21	COMP	1	Sub 7 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 07/02/2023 14:36:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 07/02/2023 14:38:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Memorando nº 037/2023SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 06/02/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE Bronze – 2023 E CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – 2023 e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

A contratação da empresa Federação Paranaense de Futebol de Salão, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições regionais e estaduais.

Tendo em vista que se trata de pagamento de inscrição de campeonato sendo a prestação de um serviço único promovido pela Federação Paranaense de Futsal, segue em anexo o Regulamento Geral das Competições promovidas pela mesma.

Justificamos ainda que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e os servidores **LEANDRO RAKSA** matrícula nº 352555 e **CARINA DE FARIA MONDINI** matrícula nº 35254 como fiscais do referido contrato. .

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,



Documento assinado digitalmente

CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 07/02/2023 14:35:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554



Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 07/02/2023 14:37:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Anexo I

Justificamos que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMP	1	Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
2	COMP	1	Campeonato Copa Paraná 2023	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	COMP	1	Sub 18 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	COMP	1	Sub 17 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	COMP	1	Sub 16 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	COMP	1	Sub 11 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	COMP	1	Sub 10 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	COMP	1	Sub 9 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	COMP	1	Sub 8 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	COMP	1	Sub 7 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	COMP	1	Sub 6 - Paranaense de Base 2023	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12	COMP	1	Sub 17 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	COMP	1	Sub 16 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	COMP	1	Sub 15 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	COMP	1	Sub 14 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
16	COMP	1	Sub 13 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	COMP	1	Sub 12 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	COMP	1	Sub 11 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	COMP	1	Sub 10 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
20	COMP	1	Sub 8 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
21	COMP	1	Sub 7 - Copa Paraná 2023	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00



Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 07/02/2023 14:36:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554



Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 07/02/2023 14:38:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esportefazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



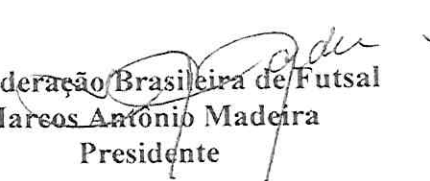
Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro



DECLARAÇÃO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)** entidade nacional de administração do Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.519.687/0001-40, com sede na Avenida Dom Luis, 880 – Edifício Top Center – Salas 305 e 306 - Aldeota – CEP: 60.160-196 – Fortaleza – Ceará, vem por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS)** é filiada à **CBFS**, sendo a única entidade no Estado do Paraná com competência legal para promover ações, competições e arbitragens oficiais de futsal, nas diversas categorias e gêneros que a modalidade permite.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.


Confederação Brasileira de Futsal
Marcos Antônio Madeira
Presidente

Av. Dom Luis, 880 – Edifício Top Center - Salas 305 e 306 – Meireles – Fortaleza – Ceará – Brasil – CEP: 60.160-196
Tel. 55.85.3533.8300 – Site: www.cbfs.com.br - Email: cbfs@cbfs.com.br

Joma

 **Sicredi**

 **PINOVA**

 **universal
assistance**

 **N Sports**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

 **BRASIL
AMERICA**



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP: 80.060-010
Fone: 041-3233-4571 - 041-3233-6257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

Ofício n.º 008/2023 - DF

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2023

Município da Fazenda Rio Grande
Sr Leandro Raksa



Assunto: Orçamento de valores para competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

A Federação Paranaense de Futebol de Salão vem por meio desta informar a Vsa, os valores das taxas referentes ao ano de 2023 para participação do clube nas competições da Federação.

COMPETIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023	1	R\$ 4.250,00
Campeonato Copa Paraná 2023	1	R\$ 7.000,00
Sub 18 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 17 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 16 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 11 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 10 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 9 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 8 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 7 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 6 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Para pagamento até o dia 08/03/2023		
Sub 17 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 16 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 15 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 14 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 13 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 12 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 11 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 10 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 9 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 8 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 7 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00

Valor total das despesas R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dados Bancários: Banco Itaú Agência 4012 Conta Corrente 14.758-5 Chave Pix
75.971.564/0001-70.



Continuação do Ofício 008/2023 – DF – Fl. 2



Cabe ressaltar que o pagamento deve ser efetuado até a data estipulada, pois somente será liberado cadastrar atletas no sistema Cadgea os clubes sem pendências financeiras 2023 com a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Atenciosamente,


Luis Henrique Antonievicz
Divisão Financeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



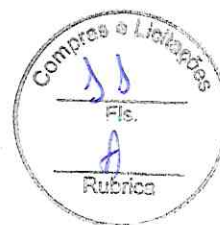
CATEGORIA
CONTADOR
NOME
JESUEL LAUREANO DE SOUZA

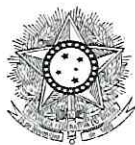
Nº DO REGISTRO
PR-028052/O-6

FILIAÇÃO
HONORIO LAUREANO DE SOUZA
IZABEL ALVES DE SOUZA

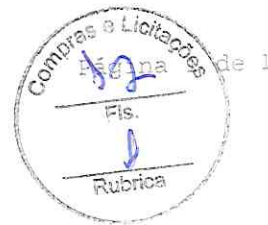


ASSINATURA DO PROFISSIONAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.971.564/0001-70
Certidão n°: 1396692/2023
Expedição: 11/01/2023, às 10:32:53
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.971.564/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029073702-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.971.564/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
CNPJ: 75.971.564/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:03 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

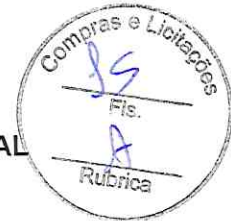
Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **45B1.50DA.8F33.7A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.131.756
CNPJ: 75.971.564/0001-70
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:28 do dia 11/01/2023.
Código de autenticidade da certidão: 3F8C2AF3791E48EA1AC6EF8E0A33F38421
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/06/1969	BRASILEIRA	JACAREZINHO-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/03/2009	939.952.379-91	4.206.702-4 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
26/07/2010

Paulo César Caetano de Souza
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.971.564/0001-70
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
Endereço: R MAL DEODORO 869 CJ 1505/06 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

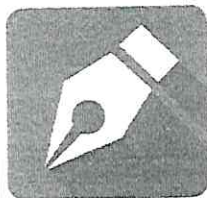
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011402164617470347

Informação obtida em 30/01/2023 14:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBACOMBR
CARTEIRO@2RTDCTBACOMBR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FLS. 3023-2444



LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 143-007, no livro AD-000, com 9 páginas, em data 22/03/1999, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada, o seu selo digital encontra-se impresso na última folha deste documento:

Página 001 de 009



Federação Paranaense de Futebol de Salão

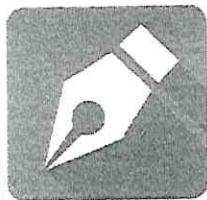
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 889 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone/Fax: (041)233-4571 - Fax: (041)224-2389 - Caixa Postal 7953 - CEP.: 80.011-970 - Curitiba - Paraná
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

Na noite de vinte e cinco de fevereiro de 1999, em Segunda convocação foi realizada a Assembléia Geral Ordinária desta F.P.F.S., de conformidade com os estatutos em vigor para apreciar os relatórios técnicos, administrativo e financeiro do exercício de 1998, que contou com as presenças dos representantes abaixo assinados. Após lido o relatório e apresentados os comprovantes de caixa, entradas e saídas, além do livro ata do Conselho Fiscal, que aprovou as contas do exercício financeiro de 1998, o senhor presidente da Assembléia pediu aos presentes que escolhessem um deles para continuar os trabalhos de apreciação dos relatórios, assim como um secretário. Foram escolhidos os senhores Carlos Deodoro de Sá Chiuratto como presidente e Volnei Lopes da Silva para secretariar os trabalhos. Colocado em discussão os presentes analisaram os relatórios, parecer do Conselho Fiscal e comprovantes de caixa. Colocado em votação decidiram pela aprovação unânime.

Feita a comunicação foi chamado novamente o presidente da Assembléia Sr. Jorge Kudri para continuar a direção dos trabalhos. Em seguida agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos. Na qualidade de secretário ad-hoc lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai por mim, pelo presidente da Assembléia e demais presentes assinada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JORGE KUDRI
Presidente da FPFS
884674/143
22 MAR 1999





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 002 de 009



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone/Fax: (041)233-4571 - Fax: (041)224-2389 - Caixa Postal 7953 - CEP.: 80.011-970 - Curitiba - Paraná
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

- Art. 1. A Federação Paranaense de Futebol de Salão, neste Estatuto denominada também de FPFS, Entidade Especializada, com foro e sede na Capital do Estado do Paraná, é uma sociedade desportiva com personalidade jurídica nos termos do Código Civil e com patrimônio distinto de seus filiados, fundada em 10 de fevereiro de 1956 pelas seguintes associações: Terval E. C., AA Alvorada, CA Paranaense Júnior, EC Água Verde, A. A. Jacarezinho, Curitiba FC, Palestra Itália, EC Senadinho, CA Irapuã, Gaviões Solitários, Bandeirantes FC, AA Fiorentina, América do Sul FC, CA Pinguim e C. A. Senfi.
- Art. 2. A Federação Paranaense de Futebol de Salão, durará por tempo indeterminado.
- Art. 3. Nenhuma Lga ou Associação Desportiva filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPFS, nem esta por nenhuma de qualquer de suas filiadas.

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

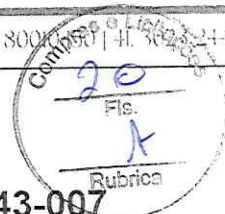
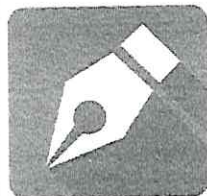
- Art. 4. São insígnias da FPFS, a Bandeira, os Emblemas e os Uniformes
- § 1º. A Bandeira da FPFS será retangular, toda verde, com o escudo da Federação bordado ao centro, escrito em cima: PARANÁ, e embaixo: FUTEBOL DE SALÃO
- § 2º. Os Emblemas já consagrados pelo uso, obedecem aos modelos já aprovados
- § 3º. Os Uniformes, mandados adotar pela Diretoria, variarão de acordo com as necessidades e exigências do clima, usando-se sempre as adotadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão
- § 4º. O uso das Insígnias da FPFS, que não podem ser imitadas é de caráter exclusivo

CAPÍTULO III

DOS FINS

- Art. 5. A FPFS a cujos mandamentos, poderes e autoridades devem obediência às entidades desportivas de direção regional que a integram e as entidades desportivas de índole local e estas últimas subordinadas tem por fins principais: a) dirigir, difundir e incentivar, no ESTADO O FUTSAL; b) promover a realização de Campeonatos e Torneios Desportivos com a concorrência de representações regionais; c) extremar-se no estímulo, na punificação e no incremento da modalidade desportiva; d) cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários dos organismos NACIONAIS a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos; e) expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos, circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina no Desporto sujeito à sua jurisdição; f) punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior; g) estatuir a respeito dos atletas e seus respectivos registros, observada a legislação vigente; h) interceder perante os Poderes Públicos em benefício dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua jurisdição; i) decidir a respeito da concorrência de entidades filiadas a provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive no exterior do País; j) praticar, no exercício da direção nacional do desporto que lhe cumpre dirigir no ESTADO, todos os atos necessários ou úteis à realização dos seus filiados; k) representar o desporto Estadual sob a sua jurisdição em qualquer atividade de cunho internacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito internacional das suas filiadas





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 003 de 009



Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Fls. 02

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES INTERNOS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 6. A FPFS reúne todas as entidades desportivas de âmbito Estadual, incumbidas do desempenho das atividades do desporto sujeito à sua direção Estadual, bem como as que lhes forem subordinadas como ligas e associações desportivas.
- § 1º. As disposições que regulam a organização e o funcionamento das filiadas se incompatíveis com quaisquer outras que integrem os textos referidos no parágrafo anterior, não serão reconhecidas pela FPFS.
- § 2º. A FPFS não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para: a) manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos; b) fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgão ou representante do poder público.
- § 3º. A medida prevista no parágrafo anterior só será adotada por iniciativa da FPFS na forma prevista em lei se não bastar a imposição da pena de desligamento definitivo da filiada em causa, ou a suspensão dos responsáveis.
- Art. 7. Nenhuma entidade desportiva poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos: a) ser pessoa jurídica; b) possuir legislação interna compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela FPFS;
- § 1º. Cada filiada manterá um representante junto à FPFS, com os poderes de mandatário sendo responsável por todos os seus atos.
- § 2º. Os direitos e deveres das filiadas são constantes da legislação pública e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS PODERES INTERNOS

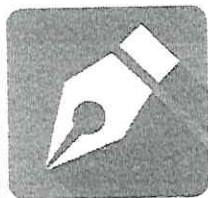
SEÇÃO I – DA DISCRIMINAÇÃO

- Art. 8. São poderes internos da FPFS: a) Assembleia Geral; b) o Tribunal de Justiça Desportiva; c) o Conselho Fiscal; d) a Presidência; e) a Diretoria.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 9. A Assembleia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da FPFS compõe-se dos Presidentes das Associações e Ligas filiadas, com direito de representação; a representação de cada filiada é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente.
- § 1º. Cada filiada terá direito a um voto na Assembleia Geral.
- § 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária em cada ano, em fevereiro e extraordinariamente, quando o Presidente da FPFS julgar conveniente ou quando for convocada, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos seus membros, ou ainda quando solicitada pelo Conselho Fiscal, na totalidade de seus membros efetivos. nestas duas últimas hipóteses, a Assembleia Geral só deliberará sobre matéria que houver dado causa à convocação, em votação de que participem, pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus componentes.
- § 3º. A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da metade e mais um dos seus membros, pelo menos mas poderá reunir-se no mesmo dia, meia hora depois, para deliberar independentemente do quorum referido neste parágrafo.
- § 4º. A norma geral do parágrafo anterior, não se aplica as deliberações em que é exigível, na forma deste estatuto, a participação de um número distinto de votantes.
- § 5º. Ao Presidente da FPFS, ou seu substituto eventual, cumpre a abertura de cada reunião da Assembleia, que, em seguida, designará um de seus membros para assumir a Presidência, ao Presidente designado caberá a escolha de dois outros membros do plenário, que funcionarão como secretários da mesa.





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 004 de 009



Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão..... Fls. 03

Art. 10. A Assembleia Geral apreciará e julgara em cada reunião ordinária as contas do Presidente da FPFS relativas ao exercício anterior, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

§ 1º. O julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á mediante discussão e votação de parecer do Conselho Fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da FPFS.

§ 2º. A Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto, compete: a) eleger em votação e declarar empossados o Presidente e os Vices-Presidentes da FPFS, e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, de quatro em quatro anos; b) autorizar o Presidente da FPFS a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos; c) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos, honorários e medalhas de mérito, por proposta da Diretoria ou por indicação de dois terços (2/3), no mínimo, de filiados desde que seja submetida com parecer favorável da mesma diretoria; d) delegar poderes especiais ao Presidente da FPFS, quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita; e) interpretar este estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitado o quorum prescrito na alínea anterior; f) alterar este estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria em votação de que participem, pelo menos, dois terços (2/3) dos seus membros.

SEÇÃO III – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 11. O Tribunal de Justiça Desportiva será integrado por onze (11) auditores efetivos, a saber:

- Dois (2) indicados pela FPFS;
- Dois (2) representantes indicados pelos clubes filiados;
- Três (3) advogados, com notório saber jurídico desportivo, indicados pela OAB-seção do Paraná;
- Dois (2) indicados pela ASSOFUTSAL/PR (árbitros);
- Dois (2) representantes dos atletas, indicados pelas respectivas entidades filiadas à FPFS.

§ 1º. As Comissões Disciplinárias serão compostas de três (3) auditores efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva, de livre nomeação de seu Presidente, tendo sua organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva federal e no seu Regimento Interno.

§ 2º. O Regimento Geral prescreverá o processo de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 48 da Lei nº 9.615/96, respeitadas a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto.

Art. 12. O regulamento das competições oficiais poderá fixar a aplicação de medidas disciplinares automáticas onde estarão elencadas as infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas aplicáveis, obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do art. 50 da Lei 9.615/96.

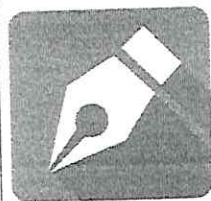
Art. 13. Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615/96, de 24.03.96 e Decreto nº 2.574, de 29.04.98 e ulteriores mutações que vier a ocorrer.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FPFS, compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

§ 1º. Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na legislação pública: a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes; b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPFS, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior; c) fiscalizar o cumprimento da Legislação Desportiva Federal e praticar atos que este lhe atribuir; d) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora; e) reunir-se ordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, da Assembleia Geral ou do Presidente da FPFS; f) homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se refere, e autorizar a abertura de créditos adicionais; g) propor à Assembleia Geral a repartição dos saldos benéficiais de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens; h) homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 005 de 009

 Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão..... Fls. 04

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os membros efetivos que o compõe e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto da legislação pública.

§ 3º. A eleição dos membros efetivos e suplentes de Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembleia Geral tiver que eleger o Presidente e os Vice-Presidentes da FPFS.

SEÇÃO V - DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência compõe-se do Presidente e dos 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes da FPFS, eleitos pelo prazo de quatro (4) anos, em votação da Assembleia Geral, na forma e época definidos pela legislação desportiva.

Art. 16. Ao Presidente da FPFS compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º. Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer julgadas oportunas a ordem ou a interesses da FPFS, inclusive em casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação.

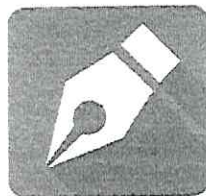
§ 2º. Ao Presidente, além das demais atribuições previstas neste estatuto, compete: a) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras desportivas da FPFS; b) superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exoneração, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos e observar a legislação pública; c) apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário; d) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na CBFS, originários dos poderes públicos e dos poderes internos; e) nomear ou dispensar os membros da Diretoria que independem de eleição e seus Assessores, licenciar qualquer um dos integrantes do colegiado, seus assistentes privados; f) convocar os demais poderes internos e os órgãos de cooperação, exceto o TJJ, sujeito a legislação especial; g) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observados o orçamento em execução e os limites dos critérios adicionais; h) abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal; i) autenticar os livros da FPFS; j) constituir as delegações incumbidas da representação da FPFS dentro ou fora do País, ouvido o Departamento Técnico; k) assinar títulos, cheques ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto; l) celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituam compromissos; m) autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos órgãos de cooperação; n) por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência; o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FPFS ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral; p) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FPFS, em espécie ou em títulos, quando superior a vinte (20) vezes o maior valor de referência legalmente fixado; q) presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto, inclusive o de qualidade; r) rever penalidades administrativas que tenha imposto a infratores, concedendo indulto ou comutação; s) expedir o Regimento de Custas e Taxas e outro qualquer mandamento e cargo da Presidência ou alterá-los quando oportuno; t) aplicar as pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FPFS, quando cabíveis, as sanções previstas neste Estatuto, ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes internos; u) transigir, desistir ou conceder moratória; v) expedir avisos às filiais, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno; x) enviar à Diretoria sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, a proposta do orçamento a vigorar no ano imediato; y) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

§ 3º. Ao Presidente da FPFS, membro da Assembleia Geral, é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

Art. 17. O 1º Vice-Presidente da FPFS é substituto eventual do Presidente.

Parágrafo Único - Os Vice-Presidentes (Técnico, Financeiro e de Oficiais), escolhidos pela Presidência da FPFS, terão parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de aviso, na forma alínea 'v' do art. 16 deste Estatuto.





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 006 de 009



Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão

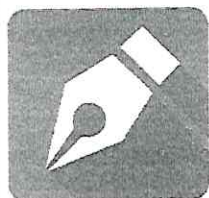
Fis. 05

- Art. 18. Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do 1º Vice-Presidente da FPFS, os vices eleitos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente efetivo, se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último mandato coletivo, o Presidente em exercício completará o período.

SEÇÃO VI - DA DIRETORIA

- Art. 19. A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, dos Vice-Presidentes e mais quatro (4) membros escolhidos por nomeação do Presidente.
- § 1º. Os membros da Diretoria eleitos ou nomeados exercerão suas funções no âmbito da FPFS, cabendo ao Presidente definir e delimitar as áreas e setores departamentais de atuação de cada um para desempenho de suas atribuições.
- § 2º. A Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete: a) integrar a superior administração da FPFS; b) aprovar todos os mandamentos que completarem este Estatuto e o Regimento Geral, bem como os atos de caráter normativos próprios da FPFS, ressalvada a competência dos demais poderes internos e dos órgãos de cooperação; c) votar o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e remetê-lo, dentro de cinco (5) dias da votação, à homologação do Conselho Fiscal; d) autorizar a entidade a receber doações e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal; e) homologar o calendário anual das competições Estaduais respeitando as Nacionais encaminhado pelo Departamento Técnico; f) promover a criação de novos recursos pecuniários; g) instituir o regime de classificação, transferência e renovação de atletas, ressalvada a competência dos poderes públicos.
- § 3º. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da FPFS sob a Presidência deste ou do seu substituto, com o comparecimento no mínimo de três (3) membros.
- Art. 20. A Administração da FPFS, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do respectivo Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos: a) Departamento de Administração; b) Departamento de Finanças; c) Departamento Técnico; d) Departamento de Árbitros.
- § 1º. Cada Departamento ficará sob a responsabilidade de um Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente da FPFS, podendo o responsável pelo Departamento contar com assessores designados pelo Presidente da FPFS, e ainda acumular mais de um Departamento.
- § 2º. Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da FPFS.
- § 3º. A organização e o funcionamento dos Departamentos serão prescritos no Regimento Geral.
- Art. 21. O Departamento de Administração incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade, dos serviços de comunicação, documentação e arquivo, da direção e fiscalização dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal e da economia do material, do preparo dos atos da administração e da organização dos assuntos sujeitos ao pronunciamento dos poderes internos, do encaminhamento e da solução dos interesses a cargo da entidade, junto aos poderes e órgãos públicos ou a quaisquer outras instituições; da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da entidade.
- Art. 22. O Departamento de Finanças concentrará o desempenho dos econômicos e financeiros da entidade, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício, elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da FPFS, organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e da conta de lucros e perdas; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; fiscalizará a contabilidade e a tesouraria, executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças o orçamento e incumbir-se-á dos serviços inerentes à administração financeira da entidade, inclusive mediante assinatura de documentos e títulos, a cargo do respectivo Diretor, quando autorizado pelo Presidente.
- Art. 23. O Departamento Técnico incumbir-se-á do planejamento, estudo e da execução das iniciativas que a FPFS empreender no Estado, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de administração sujeita ao pronunciamento do Presidente ou da Diretoria, além de coordenar, respeitar e fazer executar o calendário nacional.





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 007 de 009



Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão..... Fls. 06

- Art. 24. O Departamento de Árbitros terá a seu cargo interpretar, esclarecer e difundir as leis internacionais do Futebol de Salão; divulgar as regras do Futebol de Salão; organizar cursos, congressos, conferências relacionadas com a arbitragem; organizar o quadro de árbitros, nacionais e estaduais; designar árbitros e auxiliares para as competições promovidas pela FPFS; designar árbitros para as competições nacionais realizadas no Estado; desempenhar outras tarefas afins e referentes à ação específica ligada ao Departamento relacionada com a atividade do Futebol de Salão

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

- Art. 25. São direitos das filiadas: a) reger-se por leis internas próprias, respeitando a legislação desportiva e as ordenações superiores; b) participar dos campeonatos e torneios promovidos pela Federação, na forma prevista nos respectivos regulamentos; c) participar das assembleias gerais e exercer o direito de voz de voto, de acordo com o estatuto; d) usar do direito de representação e recurso.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

- Art. 26. São deveres das filiadas: a) reconhecer a FPFS como dirigente no Estado do FUTSAL; b) respeitar o estatuto, regulamentos e deliberações da Federação e a legislação desportiva; c) pagar os encargos financeiros exigíveis pela Federação, de acordo com as normas vigentes; d) comunicar, no prazo de quinze (15) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações; e) submeter à aprovação da Federação seu estatuto e respectivas reformas ou adaptações.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

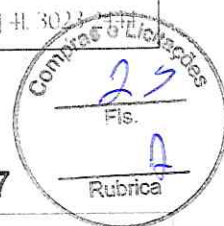
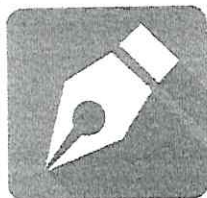
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.
- § 1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes.
- § 2º. A receita compreende: a) taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos; b) as rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais; c) o produto de multas e indenizações; d) as subvenções e os auxílios; e) as doações ou legados convertidos em dinheiro; f) quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar; g) as rendas eventuais.
- § 3º. A despesa compreende: a) o custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da FPFS; b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento custeados a conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização dos recursos que forem previstos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

- Art. 28. O patrimônio compreende: a) os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título; b) os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação, que são todos existentes; c) os saldos beneficiários da execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto; d) os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.





LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 008 de 009



Continuação do Novo Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão.....Fls. 07

- Art. 29. Em caso de dissolução da FPFS, seu patrimônio somente poderá ser vendido com a aprovação de 2/3 dos filiados naquele ano, que deverão comparecer a Assembleia especialmente convocada, ficando o valor total ou mesmo seu patrimônio para instituições de caridade.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

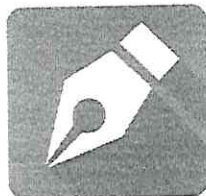
- Art. 30. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.
- § 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.
- § 2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento e à demonstração dos respectivos saldos.
- § 3º. O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 31. São mandatos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência, resguardada sempre sua autonomia de organização e funcionamento.
- Art. 32. A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto, o orçamento votado pela Diretoria entrará em execução, sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.
- Art. 33. O Presidente da FPFS disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade, as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da Diretoria por ele designado.
- Art. 34. As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor, ressalvada a competência da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de índole administrativas: a) advertência; b) repreensão escrita; c) suspensão; d) eliminação; e) destituição; f) desligamento temporário ou definitivo; g) intervenção e h) desfiliação.
- Parágrafo Único** - As três últimas penalidades referidas neste artigo, somente serão aplicáveis às pessoas jurídicas.
- Art. 35. Os membros dos poderes internos e dos órgãos de cooperação, bem como os Presidentes das Ligas e Associações filiadas, portadores de carteiras de identificação expedidas pela FPFS, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas à jurisdição da entidade.
- Art. 36. O dever das filiadas é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas na alínea f. do Art. 7 deste Estatuto, e constitui imperativo na hipótese de referir-se aos campeonatos paranaenses.
- Art. 37. O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia realizada em 15 de fevereiro de 1982, e entrou em vigor após aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos, homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura em despacho publicado em Diário Oficial do Estado, e suas alterações concretizadas em lastró no art. 217, I da Constituição Federal de 1988.
- Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para estas alterações, aprovadas por unanimidade em 15 de março de 1999 para adaptar-se a Lei n.º 9.615/98, que depois de aprovadas pela CBFS serão devidamente averbadas no competente cartório das pessoas jurídicas.

JORGE KUDRI
Presidente da FPFS





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDC.TBACOM.BR
CARTEIRO@2RTDC.TBACOM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | TEL 3023 2444



LIVRO AD-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 143-007

Página 009 de 009



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$8,68(VRC 3,00), Funrejus: R\$2,97, ISS: R\$0,48, FADEP: R\$0,59, Funarpen : R\$1,32, Folha Adicional: R\$17,36, Buscas: R\$3,20, , Folha que ascesce R\$2,17. Selo Digital nº1813076CEAA00000000921216. Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Ney Azevedo Neto
Escrevente



1813076CEAA00000000921216



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007157/2023

Número Único: 0V3.N05.A95-YR

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/02/2023 9:31 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

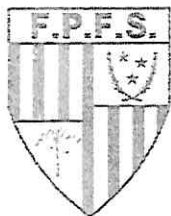
Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/02/2023 1:47 PM

1

Remeto ao setor responsável o processo para anexar assinatura do servidor na cotação e o prazo de vigência da inexigibilidade.

THIAGO MARTINS



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP: 80.060-010
Fone: 041-3233-4571 - 041-3233-6257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

Ofício n.º 008/2023 - DF

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2023

Município da Fazenda Rio Grande
Sr Leandro Raksa



Assunto: Orçamento de valores para competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

A Federação Paranaense de Futebol de Salão vem por meio desta informar a Vsa, os valores das taxas referentes ao ano de 2023 para participação do clube nas competições da Federação.

COMPETIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023	1	R\$ 4.250,00
Campeonato Copa Paraná 2023	1	R\$ 7.000,00
Sub 18 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 17 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 16 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 11 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 10 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 9 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 8 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 7 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Sub 6 - Paranaense de Base 2023	1	R\$ 450,00
Para pagamento até o dia 08/03/2023		
Sub 17 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 16 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 15 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 14 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 13 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 12 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 11 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 10 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 9 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 8 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00
Sub 7 - Copa Paraná 2023	1	R\$ 1.200,00

Carina da Silva Wondini
Assistente Administrativa
Matrícula nº 000.000.000

Valor total das despesas R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dados Bancários: Banco Itaú Agência 4012 Conta Corrente 14.758-5 Chave Pix
75.971.564/0001-70.



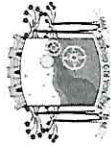
Cabe ressaltar que o pagamento deve ser efetuado até a data estipulada, pois somente será liberado cadastrar atletas no sistema Cadgea os clubes sem pendências financeiras 2023 com a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Atenciosamente,




Luis Henrique Antonievicz
Divisão Financeira


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 882558

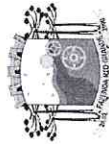


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0143-Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	1	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	4.250,00	4.250,00	Sim ***
						Preço Médio -->	4.250,00	4.250,00	
Material: 99-01-0144-Campeonato Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	2	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	7.000,00	7.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	7.000,00	7.000,00	
Material: 99-01-0145-Sub 18 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	3	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	
Material: 99-01-0146-Sub 17 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	4	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	
Material: 99-01-0147-Sub 16 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	5	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	
Material: 99-01-0148-Sub 11 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	6	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	
Material: 99-01-0149-Sub 10 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	7	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	
Material: 99-01-0150-Sub 9 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	8	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	450,00	450,00	Sim ***
						Preço Médio -->	450,00	450,00	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
CPF: 004.113.356 995





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0151-Sub 8 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	9	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	450,00	450,00	
						1,00	450,00	450,00	Sim ***
Material: 99-01-0152-Sub 7 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	10	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	450,00	450,00	Sim ***
						1,00	450,00	450,00	
Material: 99-01-0153-Sub 6 - Paranaense de Base 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	11	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	450,00	450,00	Sim ***
						1,00	450,00	450,00	
Material: 99-01-0154-Sub 17 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	12	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	1.200,00	1.200,00	Sim ***
						1,00	1.200,00	1.200,00	
Material: 99-01-0155-Sub 16 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	13	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	1.200,00	1.200,00	Sim ***
						1,00	1.200,00	1.200,00	
Material: 99-01-0156-Sub 15 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	14	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	1.200,00	1.200,00	Sim ***
						1,00	1.200,00	1.200,00	
Material: 99-01-0157-Sub 14 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	15	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		Preço Médio -->	1.200,00	1.200,00	Sim ***
						1,00	1.200,00	1.200,00	
Material: 99-01-0158-Sub 13 - Copa Paraná 2023									
						Preço Médio -->	1.200,00	1.200,00	



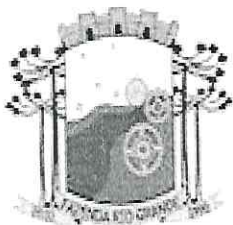
Thiago Martins Volpato
Assistente Administrativo
CPF: 356.995



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	16	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Material: 99-01-0159-Sub 12 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	17	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Material: 99-01-0160-Sub 11 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	18	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Material: 99-01-0161-Sub 10 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	19	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Material: 99-01-0162-Sub 8 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	20	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Material: 99-01-0163-Sub 7 - Copa Paraná 2023									
61/2023	22/02/2023	22/02/2024	21	FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO		1,00	1.200,00	1.200,00	Sim ***
Preço Médio Total -->							27.300,00	27.300,00	

Assistente Administrativo
Mário Martins Voltes
22/02/2023
32
Compras e Licitações
Fis.
Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 7157/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – 2023 e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

Modalidade: Inexigibilidade

1) **Valor: R\$ 27.300,00** (vinte sete mil e trezentos reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

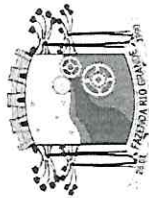
Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 22/02/2023 15:34:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
CONS LIDAD

Página: 1 /
Data de emissão: 23/02/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			63.654,34
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE			63.654,34
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	S-PESSOA JURÍDICA		63.654,34
Total Entidade:			63.654,34
Total Geral:			63.654,34

00000.00000.0 .07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)

Fazenda Rio Grande, 23/02/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 27.300,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4 7991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543 2835437991
Dados: 2023.02.23 10:01:16 -03'00'





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: www.futsalparana.com.br

E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana



BOLETIM OFICIAL N.º 005/2023

CAMPEONATO PARANAENSE DA SEGUNDA DIVISÃO

SÉRIE BRONZE 2023

TAXAS A VIGORAR

1) Anuidade e inscrição (Pagamento até 31 de janeiro de 2023) R\$ 4.250,00

Obs.: O não pagamento, implicará na exclusão da equipe da Série Bronze, sendo substituído por outro, se houver tempo necessário.

ARBITRAGEM

POR JOGO DA SÉRIE BRONZE

Árbitro I	R\$ 205,00
Árbitro II	R\$ 205,00
Anotador	R\$ 145,00
Cronometrista	R\$ 135,00
Taxa de jogo	R\$ 75,00
TAXA POR JOGO	R\$ 765,00

POR JOGO DA SÉRIE BRONZE – FASES SEMIFINAIS E FINAIS

Árbitro I	R\$ 220,00
Árbitro II	R\$ 220,00
Anotador	R\$ 155,00
Cronometrista	R\$ 145,00
Taxa de jogo	R\$ 95,00
TAXA POR JOGO	R\$ 835,00

Representante (exceto jogos mata, mata) R\$ 210,00

Representante (Jogos das Semifinais e Finais) R\$ 315,00

Havendo despesas de transporte, a taxa a ser paga deverá ser correspondente a uma passagem de ônibus convencional (ida e volta) por pessoa e as despesas com alimentação, correspondente a R\$ 40,00 (Quarenta reais) por pessoa (por refeição).

Acima de 250 km, acrescentar a taxa de hospedagem no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), que deverá ser paga pela equipe patrocinadora.

Todos os pagamentos deverão ser feitos, em dinheiro, antes do início de cada rodada.

CADASTRO DE LIGAS E CLUBES NOVOS (PRIMEIRA INSCRIÇÃO)

PAGAMENTO	
Ligas (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00
Clubes (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00
Associações (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00

REATIVAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAS E CLUBES.

PAGAMENTO	
Reativação (Até 5 anos de paralisação)	R\$ 2.500,00
Reativação (Mais de 5 anos de paralisação)	R\$ 5.000,00

TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

PAGAMENTO	
INSCRIÇÕES INICIAL ATLETAS	R\$ 20,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ATLETAS	R\$ 15,00
REVALIDAÇÕES DE ATLETAS	R\$ 10,00
REGISTROS COMISSÃO TÉCNICAS	R\$ 15,00

FINANCEIRO

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos **PIX** (Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, enviando comprovante de pagamento com o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento).

Os documentos serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado).

O não pagamento das taxas nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

CONSULTE NOSSO SITE: <http://www.futsalparana.com.br>

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JESUEL LAUREANO SOUZA
Presidente da FPFS



Rua Mal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010
Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: www.futsalparana.com.br

E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

BOLETIM OFICIAL N.º 008/2023

REGIMENTO DE TAXAS CAMPEONATO ESTADUAL BASE 2023

ANUIDADES E INSCRIÇÃO - CLUBE ATIVOS

PAGAMENTO

Clubes (Para disputas Campeonato Estadual Base)	R\$ 1.250,00
Ligas e Associações	R\$ 1.250,00

CADASTRO DE LIGAS E CLUBES NOVOS (PRIMEIRA INSCRIÇÃO).

PAGAMENTO

Ligas (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00
Clubes (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00
Associações (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)	R\$ 15.000,00

REATIVAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAS E CLUBES.

PAGAMENTO

Reativação (Até 5 anos de paralisação)	R\$ 2.500,00
Reativação (Mais de 5 anos de paralisação)	R\$ 5.000,00

CAMPEONATOS ESTADUAIS

FEMININO

Feminino Sub20, Sub17, Sub15, Sub13 e Sub11	R\$ 300,00 cada categoria
No Feminino o Clube que inscrever 4 ou 5 categorias	R\$ 250,00 cada categoria

MASCULINO – CATEGORIA SUB 06 ao SUB 18

1 Categoria Masculino	R\$ 700,00 cada categoria
2 Categorias Masculino	R\$ 650,00 cada categoria
3 Categorias Masculino	R\$ 600,00 cada categoria
4 Categorias Masculino	R\$ 550,00 cada categoria
5 Categorias Masculino	R\$ 500,00 cada categoria
6 Categorias ou mais masculino	R\$ 450,00 cada categoria

MASCULINO – CATEGORIA SUB 19 ao SUB 21

1 Categoria Masculino	R\$ 2000,00 cada categoria
2 Categorias Masculino	R\$ 1500,00 cada categoria
3 Categorias Masculino	R\$ 1000,00 cada categoria

**TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA****PAGAMENTO**

INSCRIÇÕES INICIAL ATLETAS	R\$ 20,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ATLETAS	R\$ 15,00
REVALIDAÇÕES DE ATLETAS	R\$ 10,00
REGISTROS COMISSÃO TÉCNICAS	R\$ 15,00

FINANCEIRO

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos PIX (Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, enviando comprovante de pagamento com o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento).

Os documentos serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado).

O não pagamento das taxas nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

CONSULTE NOSSO SITE: <http://www.futsalparana.com.br>

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JESUEL LAUREANO SOUZA
Presidente da FPFS



Rua Mal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010
Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: www.futsalparana.com.br

E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

BOLETIM OFICIAL N.º 009/2023

NOVO REGIMENTO DE TAXAS PARA 2023



JUSTIÇA DESPORTIVA

Inquérito pedido pela parte interessada	R\$ 200,00
Recurso da Comissão Disciplinar para o Pleno	R\$ 200,00
Recurso do TJD para o STJD	R\$ 500,00
Impugnação do art. 84 do CBJD	R\$ 500,00
Mandado de Garantia	R\$ 500,00
Reabilitação	R\$ 500,00
Medidas Inominadas art. 119 do CBJD	R\$ 500,00
Revisão	R\$ 500,00
Certidões (por unidade)	R\$ 20,00
Notícia de infração por clube ou terceiros	R\$ 200,00

FINANCEIRO

Os pagamentos ao Tribunal de Justiça Desportiva deverão ser pagos via PIX (Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, identificando o clube, o valor e o descritivo (taxa a que se refere o pagamento). Os prazos de vencimentos de qualquer tipo de sanções impostas pelo TJD/PR, serão conforme a legislação esportiva em vigor. Este Novo Regimento de Taxas entra em vigor a partir desta data, tendo sido alterado em função das dificuldades econômicas enfrentadas pelos clubes em função da pandemia, o que tem restringido o acesso ao Tribunal por parte de alguns. Fica revogado o Regimento Anterior a partir desta data.

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2023.

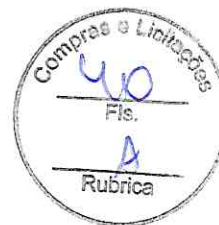
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JESUEL LAUREANO SOUZA
Presidente da FPFS

CONSULTE NOSSO SITE <http://www.futsalparana.com.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 7157/2023
Memorando n° 37/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ao jurídico,

Considerando que não há o processo/contrato/ata de registro de preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de pagamentos de taxas do campeonato paranaense série bronze – 2023 e campeonato estadual das categorias de base 2023, remeto processo para análise e parecer com propósito de realizar inexigibilidade de licitação.

Thiago Martins de Moraes
Assistente Administrativo
MAT 366.995

23/02/23

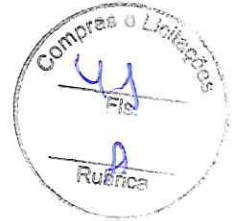


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 082/2023



Processo nº 7157/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude pretende, por inexigibilidade de licitação, efetuar o pagamento de taxas de inscrição do Campeonato Paranaense Série Bronze 2023; e Campeonato Estadual das Categorias de Base 2023.

Tais competições são empreendidas exclusivamente pela Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS), única entidade no Estado do Paraná que detém competência legal para promover ações, competições e arbitragens oficiais de futsal no âmbito do Estado.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia de registro do estatuto social da contratada, comprovante de inscrição do CNPJ, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando-se que compete exclusivamente à Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS) a realização dos referidos torneios, sendo a única entidade a promovê-los, verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, eis que está caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Sendo assim, com base no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 inexistente óbice para o prosseguimento do processo através de inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência, interesse público e justificativa da contratação são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si, os quais não são da alçada do presente.

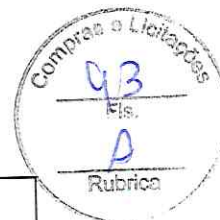
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2023.


Fábio Júlio Nogarà
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.971.564/0001-70
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
Endereço: R MAL DEODORO 869 CJ 1505/06 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

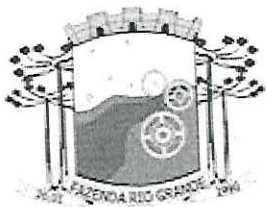
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102084166859573

Informação obtida em 24/02/2023 09:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

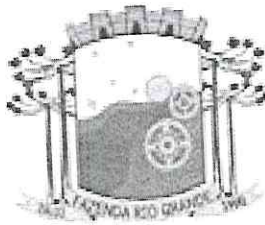


Protocolo n.º 7157/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Memorando n.º 37/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins Vi Voltes
Assistente Administrativo

CPF: 255.995.246/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de fevereiro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 7157.23 – “contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, para pagamentos de taxas do Campeonato Paranaense série bronze e campeonato estadual das categorias de base 2023” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

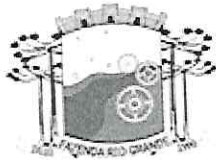
Valor Máximo: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Atenciosamente.

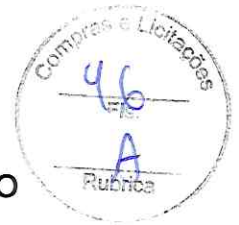
gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/02/2023 11:12:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 05/2023

PROTOCOLO: 7157/2023

Objeto: Pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

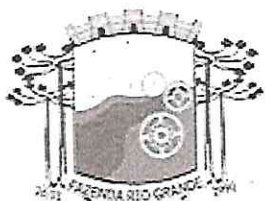
PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

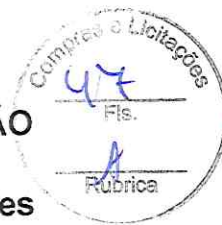
VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 7157/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.01 12:31:01
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, que tem como objeto o Pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023, em favor de Empresa: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ: 75.971.564/0001-70**, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 82/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7157/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.01 12:31:35
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2023 de 01 de março de 2023

Página 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

PROTÓCOLO: 7157/2023

Objeto: Pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 06/2023
PROTÓCOLO: 2258/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

CNPJ: 26.714.417/0001-00

VALOR: R\$ 2.985.984,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc IV, da Lei 8.666/1993.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, que tem como objeto o pagamento de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023, em favor de Empresa: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ: 75.971.564/0001-70, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 62/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7157/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431808917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 06/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.714.417/0001-00, no valor de R\$ 2.985.984,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais), com base no Art. 24 inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica (no parecer 2 do protocolo) e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2258/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431808917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.03.01 14:36:07
+03'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 5

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 24/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – 2023 e CAMPEONATO ESTADUAL DAS CATEGORIAS DE BASE 2023.

Dotação Orçamentária* 3200127812004722143390000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 27.300,00

Data Publicação Termo ratificação 01/03/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 10866678751 ([Logout](#))